



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.218/2022

Data: 06 de setembro de 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 733.140,00 (Setecentos e trinta e três mil e cento e quarenta reais), e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 733.140,00 (Setecentos e trinta e três mil e cento e quarenta reais)**, conforme Transferência provenientes do Governo Federal destinada ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

II – SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 – Divisão dos Postos de Saúde do Município

10.301.1018-6.071 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica – Federal

3990 0493 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....472.468,00

11.004 – Divisão da Vigilância Sanitária

10.304.1023-6.074 - Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde Vig. Sanitária – Federal

4250 0493 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....260.672,00

Total.....733.140,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 493 – R\$ 733.140,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal